



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 19 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 448 /2012

EM 13 / 03 / 2012

ATA

|              |   |       |
|--------------|---|-------|
| ACEITO EM    | / | /2012 |
| APROVADO EM  | / | /2012 |
| REJEITADO EM | / | /2012 |
| RQUIVO       |   |       |

**“DENOMINA DE VEREADOR OSCAR  
AREJANO FILHO UMA VIA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO.”**

**Art. 1º** - Denomina de Vereador Oscar Arejano Filho uma via pública do Município.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de março de 2012.

  
Ver. Enoc Braga Guimarães  
PSDB

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**OSCAR AREJANO FILHO**

MATRÍCULA:

098798 01 55 2008 4 00037 109 0015736 02

SEXO  COR  ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE  DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  ELEITOR

### FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Oscar Arejano e Idala Soares de Oliveira e era residente na(o) Rua Padre Vieira, nº 579, Bairro Junção, Rio Grande-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO  DIA  MÊS  ANO

### LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital da Santa Casa, Rio Grande, Rio Grande do Sul

### CAUSA DA MORTE

Falência múltipla de órgãos, Neutropenia febril, pancitopenia por quimioterapia, Câncer cavidade oral (língua). Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  DECLARANTE

### NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

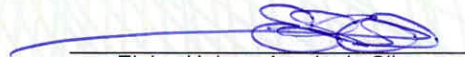
Fabio de Aguiar Lopes, CRM nº 24642

### OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Óbito registrado em vinte e nove de agosto de dois mil e oito (29/08/2008). Era funcionário público federal aposentado. Deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em vinte e quatro de outubro de um mil e novecentos e trinta. Deixou os filhos(as) OSCAR, com 50 anos de idade e DANTE, com 45 anos. O falecido era casado com VALESCA VILLAS BÔAS BRAGA.

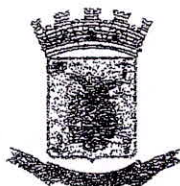
1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Titular do Ofício: Adriana Azevedo do Amaral  
Comarca: Rio Grande  
Rio Grande - RS  
Rua Carlos Gomes, 566 - Bairro Centro  
Fone: (53) 3232-9663 - E-Mail: c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Rio Grande, 14 de março de 2012.

  
Eloisa Helena Araujo da Silva  
Registradora Substituta

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral  
(Lei Estadual n.12.692/2006): 0486.00.1200002.00560  
Certidão: R\$ 17,00 - Processamento eletrônico: R\$ 2,90 - Selos: R\$ 0,75 - Nota nº 22034  
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br  
L. F. Y.

**CARTÓRIO**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS  
Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL  
Oficial  
ELOISA HELENA ARAÚJO DA SILVA  
KEILA LIMA LOUSADA  
Substitutas  
LAREINI FONSECA YATES  
Escritora Autorizada  
RUA CARLOS GOMES, 566 - CEP 96200-460



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 228132

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Carlos Sereia

- (x) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (x) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 03 de 2012

[Assinatura]  
Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº

- ( ) Em anexo  
(x) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de março de 2012

[Assinatura]  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....228/12.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido  
como:

- ☒ CONSTITUCIONAL  
☐ INCONSTITUCIONAL  
☐ ANTIJURÍDICO  
☐ ANTIREGIMENTAL  
☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de 03 de 2012

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0389/12  
Proc. 448/2012

Rio Grande, 17 de abril de 2012.

**Ao Exmo. Sr.**  
**Fábio de Oliveira Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

**Senhor Prefeito,**

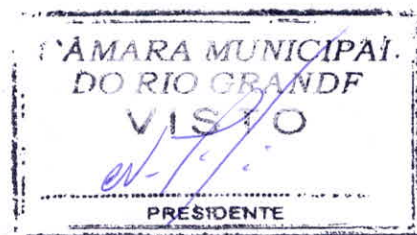
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão**  
**Presidente**

**ANEXO: Denomina de Vereador Oscar Arejano Filho uma Via Pública do Município.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**DENOMINA DE VEREADOR OSCAR  
AREJANO FILHO UMA VIA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** Denomina de Vereador Oscar Arejano Filho uma Via Pública do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 7.208, DE 19 DE ABRIL DE 2012.**

**DENOMINA                      DE  
VEREADOR                      OSCAR  
AREJANO FILHO UMA VIA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina de Vereador Oscar Arejano Filho uma Via Pública do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2012.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8822

PROCESSO Nº 448/12

## VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES               | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|-----------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1           | WILSON BATISTA DUARTE SILVA       | —         |        |           |
| 2           | GIOVANI BASTOS MORALLES           | ✓         |        |           |
| 3           | CHARLES SARAIVA                   | ✓         |        |           |
| 4           | THIAGO PIRES GONÇALVES            | ✓         |        |           |
| 5           | JOSÉ ANTONIO DA SILVA             | ✓         |        |           |
| 6           | ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO     | ✓         |        |           |
| 7           | AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA | ✓         |        |           |
| 8           | CARLOS FIALHO MATTOS              | ✓         |        |           |
| 9           | CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA        | ✓         |        |           |
| 10          | JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS         | —         | ✓      |           |
| 11          | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO           | ✓         |        |           |
| 12          | PAULO RENATO MATTOS GOMES         | ✓         |        |           |
| 13          | RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE      | ✓         |        |           |
|             | RESULTADO: <i>aprovado</i>        | 11        | 01     |           |

DATA: 16.04.12

SECRETÁRIO